

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.2026-000001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2026



O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, n.º 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º 001/2025, resolve formalizar o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para fins de licitação, com vistas à contratação do objeto descrito abaixo, tendo em vista a **solicitação n.º 20251209001**, amparado legalmente com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos essenciais destinados à assistência farmacêutica da rede municipal de saúde, para atender demandas da atenção primária, média e alta complexidade, incluindo produtos para portadores de diabetes mellitus previstos na Portaria MS/GM nº 2.583/2007, e para suprir eventuais demandas judiciais e espontâneas, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de Dispensa de Licitação para a aquisição de medicamentos essenciais destinados à Assistência Farmacêutica da Rede Municipal de Saúde, com vistas a atender, de forma contínua e regular, as demandas da Atenção Primária, da Média e Alta Complexidade, incluindo medicamentos destinados a portadores de diabetes mellitus, conforme estabelecido na Portaria MS/GM nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, bem como para suprir demandas judiciais e espontâneas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2.2. A instauração da presente demanda decorre, primordialmente, do descumprimento contratual por parte de alguns fornecedores atualmente vinculados às atas e contratos vigentes, notadamente em razão de atrasos recorrentes nas entregas, fornecimento irregular e não atendimento integral das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Registra-se que determinadas empresas já foram formalmente notificadas acerca das inconformidades verificadas, sem que houvesse a regularização satisfatória do fornecimento.

2.3. Ressalte-se que os fornecedores com desempenho irregular concentram a maior parte dos itens licitados, circunstância que compromete significativamente o abastecimento da rede municipal de saúde e evidencia a insuficiência do modelo contratual atualmente vigente para garantir a continuidade do serviço público essencial. Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a deflagração de dispensa de licitação, com o objetivo de

restabelecer e assegurar o adequado suprimento de medicamentos à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria de forma urgente.

2.4. Cumpre destacar, ainda, que o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Maria, vem reiteradamente exigindo o fornecimento de medicamentos e insumos essenciais ausentes do estoque municipal, os quais devem estar disponíveis para assegurar a efetividade das ações e serviços públicos de saúde, reforçando o caráter urgente e inadiável da presente aquisição.

2.5. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF de Rio Maria, setor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, é responsável por todo o ciclo logístico da Assistência Farmacêutica, compreendendo as etapas de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos. O comprometimento de qualquer dessas etapas, especialmente da aquisição, pode ocasionar grave descontinuidade no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6. A aquisição ora justificada é indispensável para garantir que a CAF possua capacidade operacional para suprir os medicamentos essenciais necessários à manutenção dos atendimentos prestados à população, considerando que esta unidade abastece integralmente a rede municipal de saúde, composta por 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde, sendo 07 (sete) organizadas sob o modelo da Estratégia Saúde da Família, 01 Farmácia Municipal do Componente Básico, 01 Centro de Especialidades, 01 Centro de Fisioterapia, 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 Hospital Municipal com 29 (vinte e nove) leitos, contemplando as especialidades de Obstetrícia Clínica, Cirurgia Geral, Clínica Geral e Pediatria, além de 01 Central do SAMU, equipada com duas ambulâncias.

2.7. Adicionalmente, considerando a iminência do encerramento da vigência dos contratos e atas atualmente existentes, bem como a constatação de que os estoques disponíveis foram suficientes apenas até o final do exercício de 2025, torna-se imperativo o imediato encaminhamento da demanda, a fim de permitir que o Departamento de Licitações adote tempestivamente as providências necessárias. Registra-se, ainda, que diversos itens já apresentam quantitativos defasados, sobretudo aqueles classificados como insumos essenciais e de alto consumo, cuja reposição é imprescindível para atendimento da demanda mínima, considerando o consumo médio mensal apurado.

2.8. Esclarece-se que os quantitativos estimados para a presente aquisição foram definidos com base em relatórios extraídos do sistema de gerenciamento de estoque, os quais registram a dispensação e distribuição de medicamentos e insumos aos pacientes e às unidades de saúde, possibilitando a projeção da demanda de forma técnica e fundamentada.

2.9. Convém enfatizar que eventual desabastecimento desses medicamentos acarretaria consequências gravíssimas à saúde pública municipal, tais como a interrupção de tratamentos contínuos, prejuízos à assistência em situações de urgência e emergência, agravamento de quadros clínicos e risco iminente à saúde e ao bem-estar da população assistida.

2.10. Ademais, constitui dever legal desta municipalidade assegurar o cumprimento do disposto na Lei nº 8.080/1990, que estabelece como um dos objetivos do Sistema Único de Saúde a garantia da assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, sendo a disponibilização regular de medicamentos condição essencial para a efetividade dessa política pública.



2.11. Os medicamentos objeto desta aquisição são indispensáveis ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, abrangendo a atenção primária, média e alta complexidade, bem como o fornecimento de medicamentos destinados aos portadores de diabetes mellitus, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.583/2007.

2.12. Os recursos financeiros destinados à execução da presente aquisição serão oriundos do Fundo Municipal de Saúde, com financiamento tripartite, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio), nos grupos correspondentes à Atenção Primária, Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Assistência Farmacêutica, observadas as normativas vigentes.

2.13. Por fim, integram o presente processo como anexo do Documento de Formalização de Demanda os relatórios de atendimentos e procedimentos realizados nas unidades de saúde, bem como o relatório de ressurgimento extraído do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, contendo informações detalhadas acerca da distribuição, consumo médio mensal (CMM) e previsão de demanda, os quais conferem respaldo técnico e documental à presente justificativa.

2.14. Diante de todo o exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade, urgência, legalidade e interesse público na realização de dispensa de licitação para a aquisição dos medicamentos em questão, como medida indispensável à continuidade e à eficiência dos serviços públicos de saúde no Município de Rio Maria.

2.15. Diante da necessidade imediata, a dispensa de licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.”

2.15.1. Contudo, em conformidade com o **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, o valor limite do inciso II foi atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. Assim, a presente contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, o que garante sua regularidade e legitimidade.

2.15.2. Quadro Comparativo – Limites de Dispensa (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021);

Situação Legal	Limite de Valor para Dispensa de Licitação – Serviços e Compras
Texto original da Lei nº 14.133/2021	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Atualização pelo Decreto nº 12.807/2025	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

2.16. Importa destacar que, mesmo diante da dispensa de licitação, a Administração Pública observará rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa, assegurando que o valor contratado esteja devidamente compatível com os preços de mercado, mediante pesquisa de preços formal e análise técnica.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global**.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da Publicação feita no **Diário Oficial do Município-FAMEP**, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa.

6.2 A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99253-4409 ou pelo e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. De forma **IMEDIATA**, por se tratarem de produtos de uso contínuo e indispensável, utilizados diariamente pelos usuários e pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde, os quais devem ser fornecidos de maneira ininterrupta, sempre que devidamente solicitados. Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a regularidade do atendimento, a continuidade da assistência à população e a plena execução das ações e serviços de saúde, em estrita obediência aos detalhes constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação global de **aproximadamente R\$ 55.448,74 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Tal estimativa foi baseada em cotação com empresas especializadas no seguimento, Banco de Preços e Painel de Preços (BPS).



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	CUSTO TOTAL MÉDIO
1	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	120	frasco	R\$ 10,42	R\$ 1.250,40
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	6000	comprimido	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
3	AMICACINA 50MG/ML	500	ampola	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
4	AMIODARONA 100MG	2000	comprimido	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML	100	frasco	R\$ 48,95	R\$ 4.895,00
6	AZITROMICINA 40MG/ML	250	frasco	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
7	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P.A.	1	pote	R\$ 421,04	R\$ 421,04
8	CETOCONAZOL 200 MG	1000	comprimido	R\$ 0,76	R\$ 760,00
9	CIMETIDINA 300MG/2ML	4000	ampola	R\$ 2,09	R\$ 8.360,00
10	CINARIZINA 25 MG	1000	comprimido	R\$ 0,85	R\$ 850,00

11	CINARIZINA 75 MG	1000	comprimido	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
12	CIPROFLOXACINO 500MG	2000	comprimido	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
13	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	200	bolsa	R\$ 19,39	R\$ 3.878,00
14	CLINDAMICINA 150MG/4ML	200	ampola	R\$ 7,85	R\$ 1.568,00
15	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	200	frasco	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
16	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	2000	comprimido	R\$ 0,25	R\$ 500,00
17	CLOPIDOGREL 75 MG	1000	comprimido	R\$ 0,85	R\$ 850,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	600	ampola	R\$ 0,85	R\$ 510,00
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	600	ampola	R\$ 0,96	R\$ 576,00
20	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	200	ampola	R\$ 1,13	R\$ 226,00
21	CLORETO DE SÓDIO INJ. 20%	200	ampola	R\$ 1,26	R\$ 252,00
22	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5(0,5%) + 80(8%) MG/ML	200	ampola	R\$ 15,38	R\$ 3.076,00
23	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	ampola	R\$ 8,52	R\$ 852,00
24	CLORPROMAZINA 25MG	1000	comprimido	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
25	CLORPROMAZINA 100MG	1000	comprimido	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
26	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G 50G	100	bisnaga	R\$ 40,53	R\$ 4.052,00
27	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG	400	ampola	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
28	DOBUTAMINA 250MG/20ML	50	ampola	R\$ 16,93	R\$ 846,50
29	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16G + 0,068G/ML	60	frasco	R\$ 17,08	R\$ 1.024,80
30	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO DE 20 MG	210	comprimido	R\$ 0,60	R\$ 126,00
					R\$ 55.448,70

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2026**, conforme abaixo discriminado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0007.2-124 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0007.2-125 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL
10.303.0007.2-126 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE

Natureza da Despesa

3.3.90.30 - Material de Consumo

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso **II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021**.

10.2. A aquisição será formalizada através de contrato, os serviços serão entregues nos prazos e condições de acordo com **item "7 e 7.1"** deste Termo de Referência.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

11.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

12.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.

12.2. Regularidade Jurídica:

a) Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

12.3. Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

12.4 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

12.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- 13.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 13.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 13.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- 13.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento;
- 13.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.



14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

17. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

17.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala de licitações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99253-4409.

18. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL

18.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

18.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente Termo de Referência, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria - PA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

18.3. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. REFERÊNCIA DE TEMPO

19.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

20. PENALIDADES

20.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Rio Maria – PA, em 12 de janeiro de 2026.



ALLANKARDSON GOMES BRITO
Coordenador de Assistência Farmacêutica
Portaria 173/2025



Aprovo o termo;



ALEX DA COSTA PESSOA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 001/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados.	



2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Termo de Referência referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 001-2026 com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos; vimos apresentar nossa proposta para a *Aquisição de medicamentos essenciais destinados à assistência farmacêutica da rede municipal de saúde, para atender demandas da atenção primária, média e alta complexidade, incluindo produtos para portadores de diabetes mellitus previstos na Portaria MS/GM nº 2.583/2007, e para suprir eventuais demandas judiciais e espontâneas, pelo período de 12 meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.*

O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxx) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, nomeado pela portaria municipal nº _____, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CPF sob o n. _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na cidade de Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, aqui representada por _____ (qualificar), adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Aquisição de medicamentos essenciais destinados à assistência farmacêutica da rede municipal de saúde, para atender demandas da atenção primária, média e alta complexidade, incluindo produtos para portadores de diabetes mellitus previstos na Portaria MS/GM nº 2.583/2007, e para suprir eventuais demandas judiciais e espontâneas, pelo período de 12 meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.**

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento (planilha/descrição dos itens).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0007.2-124 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0007.2-125 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL
10.303.0007.2-126 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE

Natureza da Despesa

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$(_____) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.





CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 001-2026-000001**, que se originou a **Dispensa de Licitação nº 001-2026** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em _____ de _____ de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____